

08

Doc.
000104

CONTRATO 11.881/2003

AQUISIÇÃO DE SELO LACRE PARA CAIXETA



DEPARTAMENTO JURÍDICO**ECT****20 JAN 2004****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11.881/2003****Contrato n° 12502****BRASÍLIA - DF****CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDERECO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A" - Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
IDENTIDADE : 453.609 -SSP/DF
CPF : 150.199.771-87

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: GABRIEL PAULI FADEL
IDENTIDADE : 1.010.435.533 - SSP/RS
CPF : 076.350.440-87

CONTRATADA: STARLOCK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ : 73.323.404/0001-90
INSC. ESTADUAL : 84.604.259
ENDERECO : Estrada Prefeito Antônio da Cruz Barros, 693
CEP : 23850-000 – PARAÍBA DO SUL/RJ
FONE : (24) 2263-9500
FAX : (14) 2263-9500
E-mail : starlock@starlock.com.br

REPRESENTANTE:

SÓCIO-GERENTE: ANDRÉ DE LIMA CASTRO
IDENTIDADE : 05.418.501-2 IFP/RJ
CNPF : 839.905.347-34



VSF

1/3



04/04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor global do Contrato nº 11.881/2003 para a aquisição de **18.500 (dezoito mil e quinhentos) sacos de selo lacre para caixeta - SLC**, código ECT nº 11560037-0, conforme Especificação Técnica constante do Anexo I do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** efetuará a entrega nas Diretorias Regionais de Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo Metropolitana, em até 2 (dois) lotes, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Carta de Solicitação, conforme item 7 – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA, constante do Anexo I do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O preço por saco de selo lacre para caixeta, objeto deste Termo Aditivo, será o mesmo praticado no Contrato nº 11.881/2003, ou seja, R\$ 11,00 (onze reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA ALTERAÇÃO

4.1. A alteração do Contrato nº 11.881/2003 implicará no desembolso financeiro de **R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

5.1. O valor global do contrato incluindo este aditamento passa a ser de **R\$ 1.017.500,00 (um milhão, dezessete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do aditamento em questão, correrão na mesma classificação orçamentária do processo original, a saber:

ATIVIDADE: 00.8.00

CONTA: 2.02

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 215
Doc. 3574

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO.

7.1. O presente Termo Aditivo foi aprovado por meio do Relatório/GCC/DEC/DECAMF 202/2004, pelo Presidente da ECT, em 06/01/2004.

VSF

2/3

A/TERMO ADITIVO STARLOCK IND. COM.
202/2004
CONFORME
NJ/DEJUN/DIRAD 07/01/2004

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O presente Instrumento encontra respaldo legal nos subitens 2.4. da Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e 7.1.1., alínea “b” da Cláusula Sétima – **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** do Contrato nº 11.881/2003, c/c alínea “b” do inciso I e parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica limitado ao prazo final do Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em **02 (duas)** vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 26 de Janeiro de 2004

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Presidente

GABRIEL PAULI FADEL
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA:

ANDRÉ DE LIMA CASTRO
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura
CPF: 619.861.431-04

2) Assinatura
CPF: 189.769.485-72

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 216
Doc. 3574

VSF

3/3



Conforme
NJ/DEJUR/DEJUR/042,04

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SELO LACRE PARA CAIXETAS**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDERECO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A" - Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: AIRTON LANGARO DIPP
IDENTIDADE: 2.005.603.432 SSP/RS
CPF. : 122.776.730-72



DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: GABRIEL PAULI FADEL
IDENTIDADE : 1.010.435.533 SSP/RS
CPF. : 076.350.440-87

CONTRATADA: STARLOCK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ : 73.323.404/0001-90
INSC. ESTADUAL : 84.604.259
ENDERECO : Estrada Prefeito Antônio da Cruz Barros, 693
CEP : 25850-000 - PARAÍBA DO SUL/RJ
FONE/FAX : (24) 2263-9500
E-mail: starlock@starlock.com.br

REPRESENTANTE:

SÓCIO-GERENTE: ANDRÉ DE LIMA CASTRO
IDENTIDADE : 05.418.501-2 IFP/RJ
CPF : 839.905.347-34
FONE/FAX : (24) 2263-9500



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **74.000 (setenta e quatro mil) sacos de Selo Lacre para Caixetas – SLC-01, código/ECT 11560037-0**, conforme as condições e especificações constantes deste Contrato e seu Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço(s) constante(s) do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. deste Contrato.

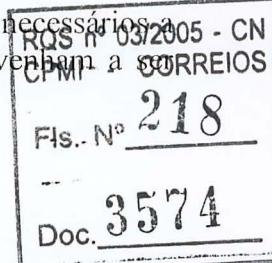
2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, previsto no subitem 5.1. da Cláusula Quinta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários à sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O material recusado será considerado como não entregue.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais)**, conforme preço unitário abaixo:

MATERIAL	UNID.	UNITÁRIO (R\$)
Selo Lacre para Caixetas – SLC-01	Saco	11,00

5.2. No valor estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários à composição do preço do material, objeto deste Contrato.

5.3. O valor é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem estabelecidas na época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo) dia**, a contar da data de recebimento do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra “d” da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, [acessando](http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm) http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. Apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.



6.1.3. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 6.1. deste Contrato, para pagamento.

6.1.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)

AGÊNCIA: 3439-8

CONTA CORRENTE: 8659-2

6.1.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.1.7. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.8. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.9. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.5. Não havendo expediente na **CONTRATANTE**, a data de vencimento da obrigação é prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:

VSF
CTR-STARLOCK-SELO LACRE



- a)** houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a)** necessária a modificação do modo de fornecimento, bem como do modo ou cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d)** conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a)** a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;
- b)** as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- c)** o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- d)** ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas previamente reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações do Contrato ou do seu valor.



7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b) atraso na entrega do material, a partir do **31º (trigésimo primeiro)** dia: **20% (vinte por cento)** do valor da entrega questionada, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-apresentação das amostras no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado do Contrato;

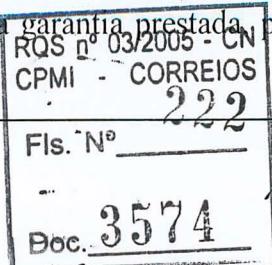
b) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas no **ANEXO 1: 5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

c) atraso da **CONTRATADA** na retirada do material rejeitado, após o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de comunicação da recusa: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

c.1) o material recusado será considerado como não entregue;

c.2.) decorrido o prazo estipulado na alínea "c", sem ocorrer a retirada do material recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

d) não apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme subitem 14.1 deste Contrato;



e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado do Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-mantenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) rescisão unilateral determinada pela **CONTRATANTE** quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das alíneas “a” a “h” e “k” do subitem 9.1.1. deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado do Contrato.

8.1.2.3. As multas moratórias previstas no subitem 8.1.2.1. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento do contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 9.6. deste Contrato.

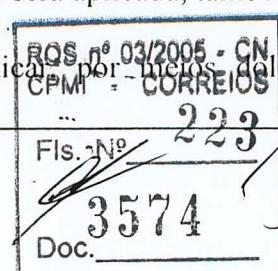
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a 5 (cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não-mantenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral do Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3.º do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por prática por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.2.1. O valor referente à multa ficará retido até o julgamento final da defesa prévia e/ou recurso, sendo que, para tanto, será descontado do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.2. Em todos os casos, o direito de defesa poderá ser exercido pela **CONTRATADA** após a notificação da **CONTRATANTE**.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

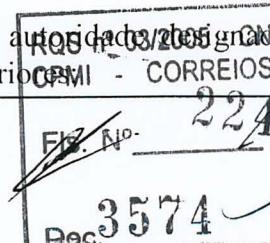
a1) não-apresentação das amostras no prazo indicado no **ANEXO 1**, deste Contrato;

a2) apresentação da amostra com defeitos críticos, conforme definição do **Anexo 1**;

a3) não-mantenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

b) atraso na entrega do material por prazo superior a **30 (trinta) dias**, a contar do término do prazo de entrega definido neste Contrato;

c) desatendimento das determinações regulares da **autoridade designada** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.



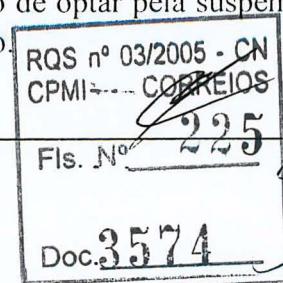
- d) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- g) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução do Contrato;
- k) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 13 do Decreto n.º 3.555/2000, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.



9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "i" e "j" do subitem 9.1.1. desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sancções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
 - b) Retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;
 - c) Retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 2.02 ATIVIDADE: 00.8.00

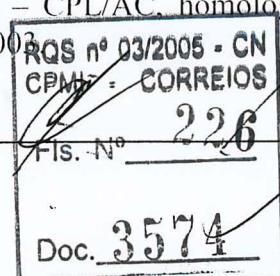
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão nº 006/2003 – CPL/AC, homologado por meio do Relatório/DIRAD-152/2003, na 17ª REDIR, de 30/04/2003. **QCS nº 03/2005 - CN**

VSF
CTR-STARLOCK-SELO LACRE



12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e, supletivamente, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu Anexo 1, o Edital e seus Anexos; e ainda a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA:Divisão de Gestão de Contratos (DGEC/DECAM)
TELEFONE: (61) 426-2786/2799
FAX: (61) 426-2807

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA**:

NOME DO GESTOR: André de Lima Castro
FONE/FAX: (24) 2263-9500

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

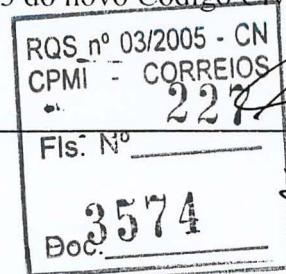
14.1. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, perfazendo o valor de **R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 3307-3
CONTA CORRENTE: 195.159-9

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do novo Código Civil Brasileiro.



14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

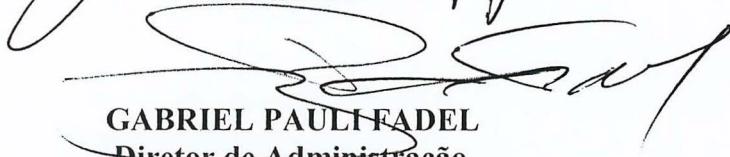
15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 24 de Junho de 2003.

PELA CONTRATANTE


AIRTON LANGARO DIPP
Presidente


GABRIEL PAULI FADEL
Diretor de Administração

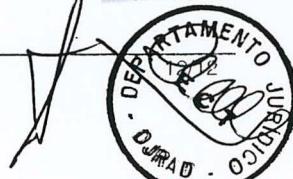
PELA CONTRATADA


ANDRÉ DE LIMA CASTRO
Sócio-gerente

TESTEMUNHAS:

1) Anderson Mendonça Senna
CPF: 619.861.431-64

2) Expo
CPF: 306.199.121-20



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

SELO LACRE PARA CAIXETAS

ESPECIFICAÇÃO: DPRO/DEINF – 032041**EMISSÃO:** MAR/03**DESENHO:** DT-426

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. FINALIDADE: A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **Selo Lacre para Caixetas**.

1.2. CÓDIGO: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: **11560037-0**

1.3. ALCANCE: As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. AMOSTRAS: Os licitantes deverão entregar um croqui/protótipo do Selo Lacre juntamente com as propostas. O licitante que cotar o menor preço deverá apresentar as amostras, com códigos de barras, conforme especificado, de acordo com o prazo estipulado pelo edital.

1.5. RESPONSABILIDADE: Caberá aos proponentes, a responsabilidade sobre toda e qualquer ação decorrente de processos sobre direitos de patente e exploração do produto ofertado.

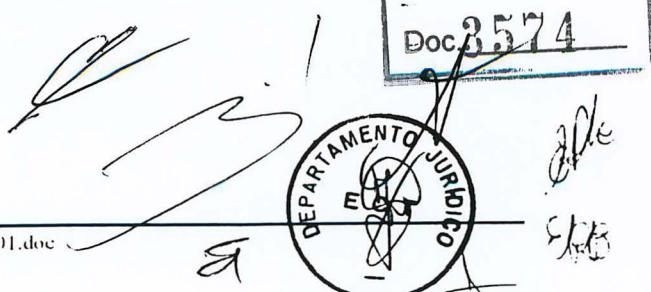
1.6. AUTORIDADE: A presente especificação, elaborada pela Divisão de Projetos, é emitida por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O Selo Lacre especificado consiste numa ~~peça que~~ **peça que** CORREIOS permita a lacração de caixetas postais e deverá possuir as seguintes características básicas:

2.1.1. Ser de fácil manuseio, envolvendo no máximo 3 etapas para a lacração da caixeta;

2.1.2. Não permitir sua reutilização;



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

- 2.1.3. Ser autolacrável, ou seja, deverá possuir todos os dispositivos necessários para lacrar uma caixeta postal padrão ECT, de forma que sua violação inutilize o Selo Lacre ou deixe vestígios aparentes;
- 2.1.4. Selo Lacre constituído de uma placa de identificação com Códigos de Barras e Alfanumérico, dispositivo de trava e extensão responsável pela lacração de uma caixeta postal. A torre de travamento deverá estar posicionada próxima à haste de forma que a placa de identificação mantenha-se plana após o fechamento do Selo Lacre.
- 2.1.5. Para garantir maior segurança do fechamento, deverá possuir um sistema que impeça a introdução da haste dentada pelo lado contrário ao do funcionamento normal.
- 2.1.5.1. Deverá possuir, também, dispositivo que impeça a introdução ou garanta o travamento da haste dentada rabicho, caso a haste seja introduzida torcida;
- 2.1.5.2. No lado da entrada normal da haste dentada deverá constar a inscrição “ENTRADA”, bem legível.
- 2.1.6. A haste deverá ter comprimento máximo de 200mm e mínimo de 120mm.
- 2.1.7. Deverá possuir forma construtiva que possibilite a abertura manual do Selo Lacre, sem a necessidade de utilização de qualquer ferramenta cortante adicional;
- 2.1.7.1. O sistema proposto acima não deverá permitir sua quebra accidental ou mesmo exigir grande esforço para a sua abertura;
- 2.1.7.2. Após aberto, o Selo Lacre deverá permitir ser retirado da caixeta sem a necessidade de qualquer outra operação, possibilitando sua remoção através da passagem da haste por um furo de 7mm de diâmetro, sem utilização de ferramentas adicionais;
- 2.1.7.3. Após aberto o Selo Lacre não poderá permitir sua reutilização;
- 2.1.8. O corpo principal deverá possuir dimensões máximas de 60 x 20 mm com uma área livre mínima de 30 x 10 mm para impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico;
- 2.1.9. Os Códigos de Barras e Alfanumérico deverão ser impressos através de processo que iniba fraudes, ser visível quando da utilização do utensílio, apresentar contraste de cor, de forma a permitir sua perfeita leitura e identificação visual e ser resistente a intempéries:
- 2.1.9.1. A impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico deverão apresentar contraste, com relação a cor do fundo onde serão impressos, de forma a permitir a perfeita leitura através de leitores de códigos de barras;

versão 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS

Els. Nº 230

Doc 3574



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

2.1.10. A impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico estará localizada na face oposta à da entrada da haste. A gravação da Assinatura Institucional Síntese estará localizada na face da entrada da haste.

2.1.11. A impressão do Código de Barras e Alfanumérico no Selo Lacre deverá apresentar resistência à sua remoção e possuir características de forma a deixar algum vestígio quando da tentativa de fraudes.

2.1.11.1. No caso do processo de impressão por jato de tinta, esta deverá ser resistente a água e a sua remoção deverá apresentar dificuldades e deixar vestígios aparentes quando do uso de solventes de fácil aquisição no mercado, tais como álcool, éter, acetona, etc.

2.1.12. Ser confeccionado na cor VERMELHA na tonalidade Pantone 185C.

2.2. CODIFICAÇÃO

2.2.1. Código Alfanumérico: será adotado Código Alfanumérico composto pelas letras CX seguido por uma seqüência numérica, de 00000001 a 99999999, repetindo-se a série somente após atingido o limite superior, ou seja, não será admitida numeração aleatória na produção dos Selos Lacre;

2.2.1.1. A composição do Código Alfanumérico deverá ser no seguinte formato: CX99999999-9, onde CX são duas letras, 99999999 a numeração sequencial de oito posições, conforme item 2.2.1., e o último número, após o hífen, o dígito verificador;

2.2.1.2. O dígito verificador deverá ser calculado segundo o seguinte algoritmo, aplicado sobre a seqüência numérica:

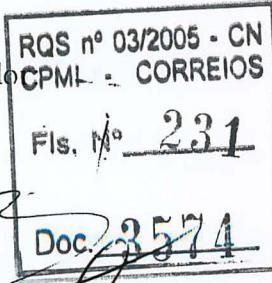
- Aplicar os fatores de ponderação sobre o Código Alfanumérico de base, multiplicado os algarismos da seqüência numérica pelos fatores **8 6 4 2 3 5 9 7**, nesta ordem;
- Calcular a soma dos produtos encontrados;
- Dividir a soma por 11;
- Se o resto for igual a 0 utilizar como dígito verificador o número 5;
- Se o resto for igual a 1 utilizar como dígito verificador o número 0;
- Caso o resto seja diferente de 1 ou 0, subtrair o resto de 11, sendo a diferença obtida o correspondente dígito verificador;

Exemplo:

Para uma seqüência numérica 03124826 teríamos o seguinte cálculo do dígito verificador:

$$\begin{array}{r}
 0 \quad 3 \quad 1 \quad 2 \quad 4 \quad 8 \quad 2 \quad 6 \\
 \times 8 \quad \times 6 \quad \times 4 \quad \times 2 \quad \times 3 \quad \times 5 \quad \times 9 \quad \times 7 \\
 \hline
 0 \quad 18 \quad 4 \quad 4 \quad 12 \quad 40 \quad 18 \quad 42
 \end{array}$$

- A soma dos produtos $0 + 18 + 4 + 4 + 12 + 40 + 18 + 42 = 138$
- Dividindo-se 138 por 11 teremos $138 \div 11 = 12$ e o resto é igual a 6



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

- Subtraindo-se o resto de 11 teremos $11 - 6 = 5$
- Assim o dígito verificador será 5 e a seqüência numérica com o dígito verificador seria **03124826-5**.
- Neste exemplo o Código Alfanumérico seria: **CX03124826-5**

2.2.1.3. Não será permitido repetição de numeração em índice superior à 0,1%;

2.2.1.4. A primeira posição da numeração seqüencial deverá ser fixa, com o algarismo **0**, até comunicação em contrário, pela ECT;

2.2.1.5. Os dígitos deverão possuir altura de, no mínimo, 3 mm e o comprimento do Código Alfanumérico de, no mínimo, 26 mm, sendo que a distância entre os dígitos deverá ser de, no mínimo, 0,5 mm.

2.2.2. A ECT apresentará, na ocasião da assinatura do contrato de fornecimento, as faixas de números correspondentes aos lacres a serem produzidos e as respectivas quantidades;

2.2.2.1. O Código de Barras deverá ser equivalente ao Alfanumérico e deverá ser gerado para conter os onze caracteres;

2.2.2.1.1. Para a geração do código de barras deverá ser realizada a substituição dos dígitos alfabeticos C e X pelos dígitos Alfanuméricos 1 e 0, passando a codificação alfanumérica **CX99999999-9** para a codificação numérica **1099999999-9**;

2.2.2.2. O Código de Barras será formado por um misto do **CODE 128 SET C** e do **CODE 128 SET B** com o Código Alfanumérico localizado abaixo das barras. A altura mínima do conjunto barras e números será de 10mm e a máxima de 18 mm. Densidade com módulo X mínimo de 6 MIL(milésimos de polegada). O comprimento máximo será de 45 mm e mínimo de 30 mm.

2.2.2.2.1. Os dez primeiros dígitos do Código Alfanumérico deverão ser convertidos em código de barras no padrão **CODE 128 SET C**, após o qual deverá ser introduzido um comando de **Start B**, para conversão do dígito verificador no padrão **CODE 128 SET B**.

2.3. ASSINATURA INSTITUCIONAL SÍNTESE:

- Gravação: em alto ou baixo-relevo, “hot stamp”, impressão a jato de tinta ou qualquer outro processo;
- Desenho conforme anexo - composição 2;
- Dimensões: mínimo de 10 mm x 10 mm;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

2.4. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

O Selo Lacre, fechado, deverá ter resistência à tração de no mínimo 10 kgf, e ser projetado de tal maneira que a quebra sempre ocorra em uma posição que não o dispositivo de travamento.

O dispositivo de travamento, nas condições de teste conforme especificado anteriormente, não deverá apresentar ocorrência de ruptura ou deslizamento.

2.5. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

2.5.1. Acabamento: O Selo Lacre não deverá apresentar rebarbas, arestas cortantes, arranhões ou outros defeitos prejudiciais ao seu bom funcionamento e apresentação.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA:** Será de 01 (um) ano, a partir da aceitação do material no almoxarifado de destino.

3.2. ACONDICIONAMENTO:

3.2.1. Embalagem básica: Saco plástico contendo 100 Selos Lacres e uma folha contendo as instruções de fechamento, abertura e verificação de violação.

3.2.2. Embalagem de despacho: Caixa de papelão ondulado, fechado através de fita gomada, contendo 10 sacos, perfazendo um total de 1000 unidades.

3.3. MARCAÇÃO:

3.3.1. **Sacos Plásticos:** Cada saco deverá possuir o Código de Material, constante no item 1.2. desta especificação, acrescido de PCT100; em código de barras no padrão Code 39 (Ex.: XXXXXXXXXX-vPCT100)

3.3.2. **Caixas:** As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data do Contrato ou Autorização de Fornecimento.
- Quantidade de Selo Lacre acondicionados.
- Código de barras no padrão Code 39, onde deverá constar o código de material, referido no item 1.2 desta especificação, acrescido de CX1000 (Ex.: XXXXXXXXXX-vCX1000).



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. FASE DE FABRICAÇÃO: No início da fabricação do 1º lote do material a ser entregue, poderá a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de ser avaliada a sua capacidade técnica e produtiva, para atendimento da encomenda, no prazo e qualidade exigidos.

4.1.1. O fabricante por sua vez, também poderá solicitar à ECT uma visita técnica à fábrica para inspecionar o atendimento das especificações, a fim de evitar a perda total do lote no caso de haver não conformidade com o especificado.

4.2. ENTREGA DAS AMOSTRAS: Deverão ser entregues 50 peças, em conformidade com o definido no item 1.4.

4.3. EXAME DAS AMOSTRAS:

4.3.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.3.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.3.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS serão recusadas.

4.3.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS e GRAVES deverão ser reapresentadas com as devidas correções antes do início da produção.

4.3.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO



5.1. INSPEÇÃO: A inspeção de recebimento será realizada para cada lote entregue com os objetivos de verificar a conformidade dos requisitos especificados e a qualidade do produto ofertado. Será adotada inspeção por atributos, conforme NBR-5426.

5.2. ESQUEMA DE INSPEÇÃO:

5.2.1. Unidade de Produto:

Selo Lacre



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

- 5.2.2. Regime de Amostragem: Simples
5.2.3. Regime de Inspeção: Normal
5.2.4. Nível de Qualidade Aceitável: 2,5%
5.2.5. Nível Geral de Inspeção: II

5.3. **COLETA DE AMOSTRA:** Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR 5425.

5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

- 5.4.1. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.2.
- 5.4.2. Para fins de aceitação ou rejeição de um determinado lote serão computados os números de unidades de produto que apresentarem defeitos CRÍTICOS.
- 5.4.3. A cada 03 (três) unidades com defeitos considerados GRAVES, considerar-se-á como uma unidade defeituosa CRÍTICA.
- 5.4.4. No caso de rejeição do lote, não caberá, à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização.

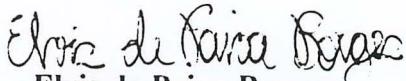
CAPÍTULO VI - GENERALIDADES

- 6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.
- 6.2. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a especificação DPRO/DEINF 508/0 de MAI/01.

Brasília - DF, 3 / de março de 2003. CORREIOS



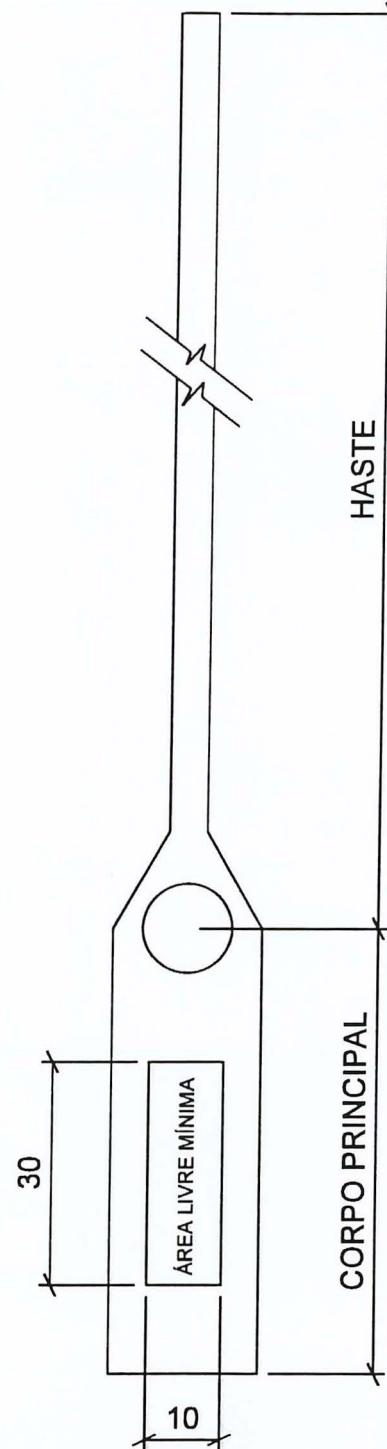
Revisada por:


Elvis de Paiva Borges
Engº DPRO/DEINF


Edilson Robles Louzada
Chefe da Divisão de Projetos/DEINF


LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN
Chefe do Departamento de Infra-estrutura





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

 CORREIOS
RUA FONSECA GUERRA, 6 - CN
CPMI - CORREIOS

236

ARQUIVO :
DISCO : Fis. N°

PROJETO
ELVIS PAIVA BORGES

EFB

31.03.03

NOME DO DESENHO :

3574
Doc.

DESENHO :
ILDEVAN FEITOSA CALADO



31.03.03

VISTO :
EDILSON ROBLES LOUZADA



31.03.03

APROVAÇÃO :
LUIZ CLAUDIO MIRIO SACOMAN



31.03.03

SELO LACRE PARA CAIXETAS

UNIDADE

m m

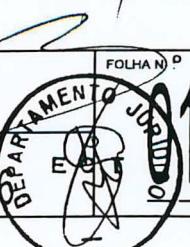
ESCALA

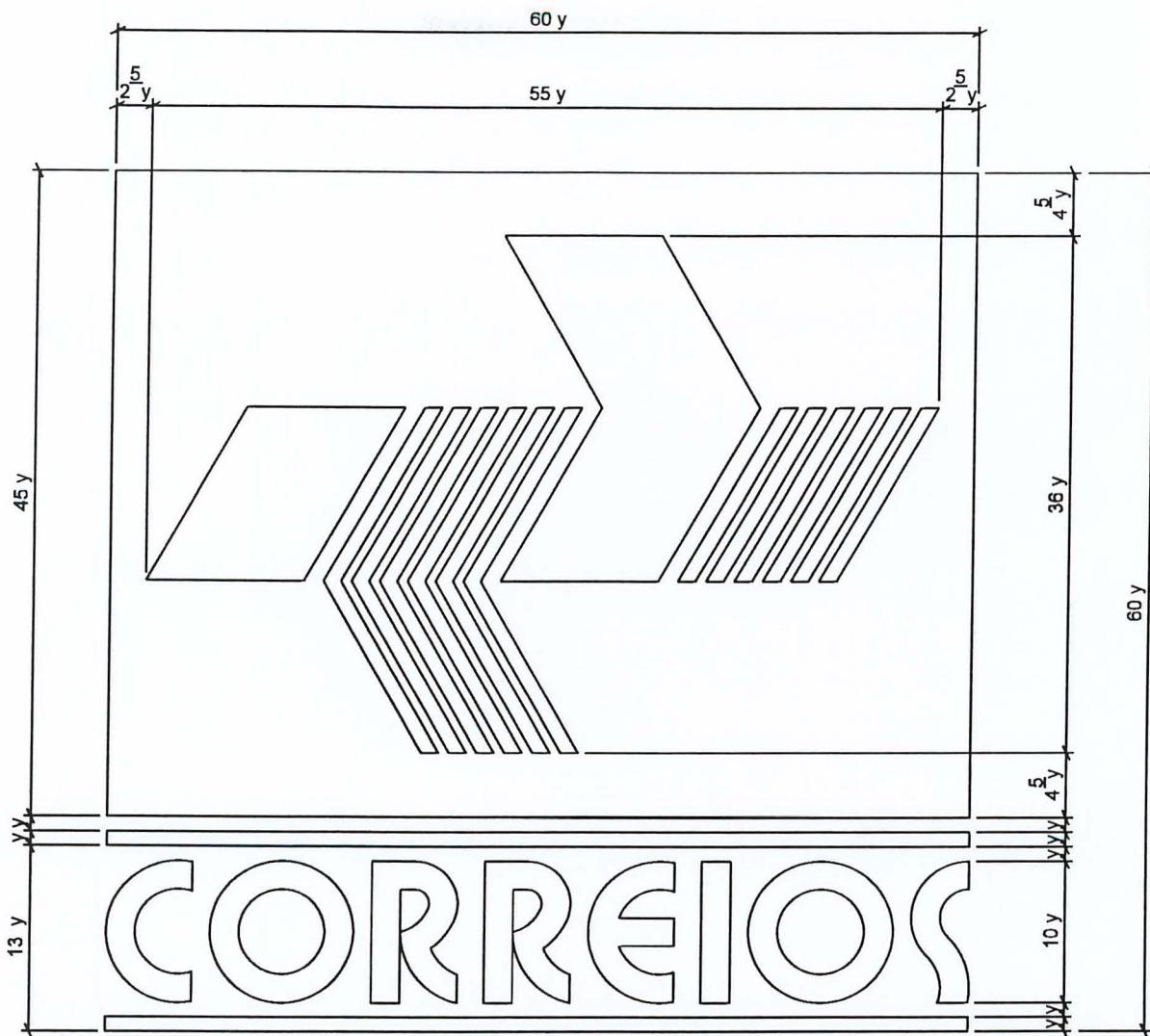
FOLHA N°

CÓDIGO :

SLC-01

DT-426





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS



CORREIOS
REDE BRES 2005 - CN

ARQUIVO:

CPMI - CORREIOS

237

DISCO:

Fis. N°

PROJETO ELVIS PAIVA BORGES	<i>EAB</i>	31/03/03
DESENHO: ILDEVAN FEITOSA CALADO	<i>IFC</i>	31/03/03
VISTO: EDILSON ROBLES LOUZADA	<i>EDL</i>	31/03/03
APROVAÇÃO: LUIZ CLAUDIOIRO SACOMAN	<i>LCS</i>	31/03/03
REVISÃO (1) -/-/-	REVISÃO (2) -/-/-	REVISÃO (3) -/-/-
REVISÃO (4) -/-/-	REVISÃO (5) -/-/-	REVISÃO (6) -/-/-

NOME DO DESENHO:

1

Doc. 3574

SELO LACRE PARA CAIXETAS

UNIDADE:

mm

ESCALA:

NP

COLHA N.º:

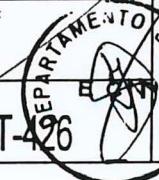
DEPARTAMENTO:

JURÍDICO

CÓDIGO:

SLC-01

DT-496



ANEXO 1**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1. Especificação/ECT: DPRO/DEINF (anexa)

2. AMOSTRA

2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data da assinatura do contrato, **50 (cinquenta) peças do Selo Lacre, com código de barras**, conforme especificação técnica citada no **item 1.1.** deste Anexo. A ECT comunicará o resultado da análise técnica no prazo de **06 (seis) dias corridos**, a contar da data da apresentação da amostra.

2.2. Caso seja do interesse da **LICITANTE**, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do Contrato. Neste caso, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências ou até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo acima previsto.

3. CAPACIDADE PRODUTIVA

3.1. A ECT efetuará encomendas de acordo com suas necessidades imediatas, podendo encomendar até a quantidade máxima por lote, razão pela qual cada licitante deverá comprovar capacidade produtiva mensal igual ou superior ao lote máximo, devendo ser de preferência 10% superior ao exigido.

Descrição do Material	Lote Mínimo Mensal	Lote Máximo Mensal	Estimativa de Pedidos
Selo Lacre para Caixetas – SLC-01	5.400	9.400	Mínimo de 08 e Máximo de 10

4. CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Além de atestados compatíveis, a licitante deverá apresentar relação explícita dos equipamentos e empregados que serão alocados no serviço, bem como declaração formal da sua disponibilidade, para produção do material.

5. ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. De acordo com o Capítulo V da Especificação Técnica, citada no **item 1.1.** deste Anexo.



6. GARANTIAS

6.1. DO OBJETO: De acordo com o **subitem 3.1.** da Especificação Técnica, citada no **item 1.1.** deste Anexo.

6.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: Conforme Cláusula Décima-Quarta da Minuta de Contrato - **Anexo 2** do Edital.

7. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Pauta de Distribuição

7.1.1. A ECT informará por ocasião de cada pedido mensal, as quantidades necessárias a serem fornecidas, de acordo com as quantidades mínimas e máximas contidas no quadro abaixo e os locais de entrega. A quantidade a ser solicitada referente ao 1º pedido será igual ao lote máximo.

DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UNID.	PRAÇA DE ENTREGA	QTDE. ANUAL	LOTE MENSAL (ESTIMADO)	
				Mínimo	Máximo
Selo Lacre para Caixetas – SLC-01, código/ECT: 11560037-0.	Saco	São Paulo/SP	35.000	2.600	4.400
		Recife/PE	7.000	500	900
		Minas Gerais/MG	11.000	800	1.400
		Paraná/PR	7.000	500	900
		Rio de Janeiro/RJ	14.000	1.000	1.800
		TOTAL	74.000	5.400	9.400

7.2. Locais de Entrega:

01 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

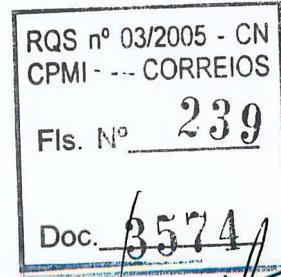
Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
 CEP: 02501-000 – SÃO PAULO/SP
 CGC: 34.028.316/0031-29
 Insc. Estadual: 112.388.853.119

02 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

Rua São Mateus, 891 – Monsenhor Fabrício
 CEP.: 50680-000 – RECIFE/PE
 CGC: 34.028.316/0021-57
 Insc. Estadual: 18.1.001.0014360-5

03 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
 CEP: 31270-900 – BELO HORIZONTE/MG
 CGC: 34.028.316/0015-09
 Insc. Estadual: 062.014.462-0013



04 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
CEP: 81650-030 – CURITIBA/PR
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

05 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Rua Santo Cristo, 224 – Santo Cristo
CEP: 20220-301 – RIO DE JANEIRO/RJ
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

7.3. Prazo de Entrega

7.3.1. O material deverá ser entregue conforme **Item 1** deste Anexo, ao longo do período de **12 (doze) meses**, em até **10 (dez) lotes**, de conformidade com cada pedido, os quais serão formalizados através de Carta de Solicitação, sendo a entrega do primeiro lote no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato, já incluso o prazo previsto no **item 2** deste Anexo para apresentação das amostras e aprovação das mesmas pela ECT, e os demais lotes, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Carta de Solicitação.

7.3.2. Cada pedido deverá ser embalado e separado por Diretoria Regional, de destino, sendo que na etiqueta de endereçamento deverá conter o número do pedido e do contrato, o objeto, a quantidade e demais informações contidas neste Anexo.



ANEXO 1**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1.1. Especificação/ECT: DPRO/DEINF (anexa)****2. AMOSTRA**

2.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data da assinatura do contrato, **50 (cinqüenta) peças do Selo Lacre, com código de barras**, conforme especificação técnica citada no **item 1.1.** deste Anexo. A ECT comunicará o resultado da análise técnica no prazo de **06 (seis) dias corridos**, a contar da data da apresentação da amostra.

2.2. Caso seja do interesse da **LICITANTE**, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do Contrato. Neste caso, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências ou até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo acima previsto.

3. CAPACIDADE PRODUTIVA

3.1. A ECT efetuará encomendas de acordo com suas necessidades imediatas, podendo encomendar até a quantidade máxima por lote, razão pela qual cada licitante deverá comprovar capacidade produtiva mensal igual ou superior ao lote máximo, devendo ser de preferência 10% superior ao exigido.

Descrição do Material	Lote Mínimo Mensal	Lote Máximo Mensal	Estimativa de Pedidos
Selo Lacre para Caixetas – SLC-01	5.400	9.400	Mínimo de 08 e Máximo de 10

4. CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Além de atestados compatíveis, a licitante deverá apresentar relação explícita dos equipamentos e empregados que serão alocados no serviço, bem como declaração formal da sua disponibilidade para produção do material.

5. ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. De acordo com o Capítulo V da Especificação Técnica, citada no **item 1.1.** deste Anexo.



6. GARANTIAS

6.1. DO OBJETO: De acordo com o **subitem 3.1.** da Especificação Técnica, citada no **item 1.1.** deste Anexo.

6.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: Conforme Cláusula Décima-Quarta da Minuta de Contrato - Anexo 2 do Edital.

7. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Pauta de Distribuição

7.1.1. A ECT informará por ocasião de cada pedido mensal, as quantidades necessárias a serem fornecidas, de acordo com as quantidades mínimas e máximas contidas no quadro abaixo e os locais de entrega. A quantidade a ser solicitada referente ao 1º pedido será igual ao lote máximo.

DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UNID.	PRAÇA DE ENTREGA	QTDE. ANUAL	LOTE MENSAL (ESTIMADO)	
				Mínimo	Máximo
Selo Lacre para Caixetas – SLC-01, código/ECT: 11560037-0.	Saco	São Paulo/SP	35.000	2.600	4.400
		Recife/PE	7.000	500	900
		Minas Gerais/MG	11.000	800	1.400
		Paraná/PR	7.000	500	900
		Rio de Janeiro/RJ	14.000	1.000	1.800
		TOTAL	74.000	5.400	9.400

7.2. Locais de Entrega:

01 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

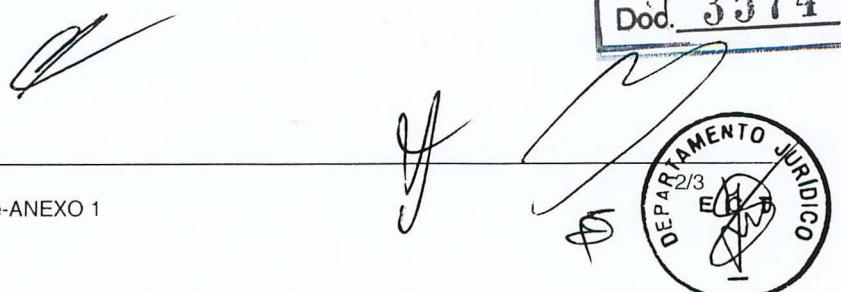
Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
 CEP: 02501-000 – SÃO PAULO/SP
 CGC: 34.028.316/0031-29
 Insc. Estadual: 112.388.853.119

02 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

Rua São Mateus, 891 – Monsenhor Fabrício
 CEP.: 50680-000 – RECIFE/PE
 CGC: 34.028.316/0021-57
 Insc. Estadual: 18.1.001.0014360-5

03 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
 CEP: 31270-900 – BELO HORIZONTE/MG
 CGC: 34.028.316/0015-09
 Insc. Estadual: 062.014.462-0013



04 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
CEP: 81650-030 – CURITIBA/PR
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

05 - ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Rua Santo Cristo, 224 – Santo Cristo
CEP: 20220-301 – RIO DE JANEIRO/RJ
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

7.3. Prazo de Entrega

7.3.1. O material deverá ser entregue conforme **Item 1** deste Anexo, ao longo do período de **12 (doze) meses**, em até **10 (dez) lotes**, de conformidade com cada pedido, os quais serão formalizados através de Carta de Solicitação, sendo a entrega do primeiro lote no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato, já incluso o prazo previsto no **item 2** deste Anexo para apresentação das amostras e aprovação das mesmas pela ECT, e os demais lotes, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Carta de Solicitação.

7.3.2. Cada pedido deverá ser embalado e separado por Diretoria Regional, de destino, sendo que na etiqueta de endereçamento deverá conter o número do pedido e do contrato, o objeto, a quantidade e demais informações contidas neste Anexo.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

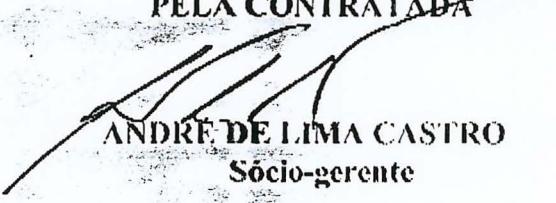
Brasília-DF, 24 de ...JUNHO... de 2003.

PELA CONTRATANTE


MIRTOM LANGARO DIPP
Presidente


GABRIEL PAUL FADEL
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA


ANDRÉ DE LIMA CASTRO
Sócio-gerente

TESTEMUNHAS:

1) Anderson Mendonça Gama
CPF: 619.861.431-04

2) 
CPF: 306.199.121-20

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. nº 244
Doc. 3574

